



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

66684/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

DATA DE ENTRADA: 05/06/2024

ASSUNTO: Licitação - 00012/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNAIS OFICIAIS (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB.

INTERESSADOS: Ivomara Lopes Viana Silva
Manoel Pereira de Souza



FS CONSULTORIA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SR(A). PRESIDENTE

A empresa FS CONSULTORIA - MEI, inscrita no CNPJ nº 44.998.119/0001-70, localizada na Rua Projetada, s/n, Centro de São José de Caiana – PB, apresenta a Proposta para a **Contratação para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada, junto a comissão de permanente licitações, pregoeiro e equipe de apoio, acompanhamento técnico junto a entidade pública com elaboração de minutas de edital e contratos oriundos de processo licitatório; elaboração de estudos técnicos para a contratação de bens e serviços públicos mediante processo de licitação e a minuta; avisos das etapas licitatórias nos sistemas de publicações nos jornais oficiais (diário oficial do estado, jornal a união); avisos das etapas licitatórias no sistema da imprensa nacional (diário oficial da união) para processos com participação de verbas federais; informações dos processos licitatórios no portal tramita/TCE-PB.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	V. MENSAL	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNAIS OFICIAIS (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB.	Mês	09	R\$ 4.000,00	R\$ 36.000,00

Valor Total: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Validade da Proposta: 60 dias

São José de Caiana – PB, 15 de maio de 2024.

FS CONSULTORIA – MEI

CNPJ Nº 44.998.119/0001-70

Felipe Ferreira de Sousa

CPF nº 076.251.274-19

Representante Legal

FS CONSULTORIA – MEI, CNPJ nº 44.998.119/0001-70, localizado na Rua Projetada, S/N, Centro,



P A R E C E R J U R Í D I C O

Atendendo solicitação da Comissão Permanente de Licitações do Município de São José de Caiana, que se refere ao pedido de emissão de parecer jurídico no que diz respeito aos atos administrativos aplicados no **Processo Licitatório nº Dispensa 012/2024**, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNAIS OFICIAIS (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB**, formulo o seguinte parecer:

Inicialmente, cabe ressaltar que as contratações realizadas pela Administração Pública, deverão ser precedidas, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 14.133/21.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre a licitação: "*Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse*".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei n.º.14.133/21 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.



Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75 da Lei n.º. 14.133/21.

Assim, tem-se que a contratação de consultoria e assessoria, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 14.133/21, porém, no presente caso, a contratação por dispensa de licitação encontra amparo legal no art. 75, inc. II da Lei n.º. 14.133/21, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

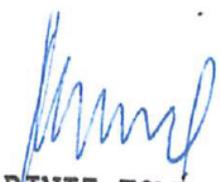
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No mais, o processo administrativo está formalmente em ordem: há requisição com descrição dos serviços, dotação orçamentária prevista e a cotação de preços.

Desta forma, atendendo a finalidade precípua da administração pública, **OPINA** esta Assessoria Jurídica pela legalidade do processo licitatório em comento.

É o parecer, salvo melhor juízo¹.

São José de Caiana-PB, em 21 de maio de 2024.


FREDERICH DINIZ TOMÉ DE LIMA
OAB/Pb 14.532
Assessor Jurídico

¹ O parecer técnico-jurídico, de natureza consultiva/ Pretório (MS opinativa, que não vincula o Administrador, conforme entendimento do Excelso 24073 / DF, Tribunal Pleno, Rel. Min. Carlos Velloso, j. 06.11.2002, DJU de 31.10.2003).

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Sirvo-me do presente para **AUTORIZAR** a Comissão Permanente de Licitação, a tomar as pertinentes providências para a abertura de processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo:

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNAIS OFICIAIS (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB.

E encaminho nos termos da Lei 14.133/21 c/c art. 75, II, o presente processo ao Secretário de Finanças para verificar a existência de previsão orçamentária, bem como para declarar a disponibilidade financeira para fins de pagamento.

São José de Caiana – PB, 21 de maio de 2024.



MANOEL PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal



DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA Nº 012/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNAIS OFICIAIS (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício no ano de 2024.

02.020 Secretarias de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Plane - Manter as atividades administrativas e de planejamento
Objetivo: do município.

02.030 Secretaria de Finanças

04 123 2005 2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa 3390.3999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Elemento de Despesa 3390.35 99 - Serviços De Consultoria - 3390.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, 21 DE MAIO DE 2024.

RAFAELLY RODRIGUES COSTA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este documento consiste em Estudos Preliminares necessários para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNAIS OFICIAIS (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB.

1. SOLUÇÃO DE TI A SER CONTRATADA/ADQUIRIDA

Considerando a necessidade de profissional especializado nos serviços de consultoria e assessoria, pois trata-se de mostra serviço de qualidade na cidade, para o desenvolvimento na administração, a consultoria e assessoria é essencial para atender as necessidades da cidade de São José de Caiana – PB, para o ponto atendimento da administração, visando ter de maneira mais presentes possíveis, para garantirá melhor qualidade na consultoria e assessoria para esse município; Com isso, para que alcancemos o objetivo proposta no município é de importância essa contratação, com objetivo de manter nosso consultoria e assessoria em dia, conforme prevê a Lei Federal 14.133/2021, correspondente aos atos de dessa casa legislativa.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Levando em consideração o início de um novo ano, uma vez, que necessidade de profissionais em consultoria e assessoria, para atender a demanda do Município de São José de Caiana - PB, no ponto atendimento à administração, visando ter de maneira mais presentes possíveis, o que garantirá melhor qualidade do serviço de consultoria e assessoria e com isso, dar continuidade aos trabalhos continuados que estão sendo desenvolvidos por essa empresa de consultoria e assessoria, vemos que é necessário a contratação para a realização desses serviços em questão. Sendo assim, essa contratação, sobretudo estes públicos como e vem sendo assim essencial, pois, o município não pode ficar sem esses profissionais qualificados e com vasta experiência conforme as certificações anexadas. Assim, a contratação de empresa desse objeto, justifica-se pela necessidade de manter a nossa administração a essa entidade, serviços estes que podem ser realizados apenas por profissionais qualificado nessa aria. Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, consultoria e assessoria, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes ao consultoria e assessoria, para que ocorra o bom desenvolvimento dos serviços essenciais a esse município, a administração e ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à administração em geral, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por essa empresa. Considerando que o Município de São José de Caiana - PB, vê a necessidade de garantir os consultoria e assessoria da nossa cidade, o que é uma prioriza nossa secretaria de administração, tendo em vista o bom funcionamento desse



órgão de consultoria e assessoria. Diante disso, identificou-se a necessidade da contratação dessa empresa especializada em consultoria e assessoria na cidade de São José de Caiana-PB para o objetivo mostra uma boa qualidade na administração, melhorar a qualidade dos serviços prestados por essa empresa e de importância a contratação dessa empresa pois ela é qualificada em consultoria e assessoria. A análise dessa empresa, o que tem impactado a eficiência e a eficácia do nosso município. A contratação proposta está alinhada com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o planejamento detalhado e a justificativa técnica como requisitos fundamentais para a realização dessa contratações. O processo seguirá os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, sustentabilidade, e obtenção de proposta mais vantajosa para a nossa administração, visando ao atendimento das necessidades da nossa cidade. Sendo assim, a ausência de profissionais necessários no quadro funcional da desta área, nota-se que a contratação dos serviços se apresenta como uma alternativa possível.

Portanto, justifica-se a contratação de serviços para o exercício dessas funções tem como uma medida essencial para o fortalecimento na consultoria e assessoria seguro bom significativamente para a melhoria da qualidade de vida da administração e para a eficácia da gestão pública municipal.

3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da secretaria de saúde.

4. ÁREA REQUISITANTE

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNAIS OFICIAIS (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB.

5. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos consultoria e assessoria, e da nossa administração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUAT.	V. MENSAL	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNAIS OFICIAIS (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO,	MES	09	R\$4.000,00	R\$36.000,00



JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB.				
--	--	--	--	--

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições previstas no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do contrato ou equivalente.

Início: Imediato;

Conclusão: 09 (nove) meses.

A vigência da presente contratação seta determinada: 09 (nove) meses, considerada da data de sua assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo entre as partes e observadas características do objeto contratado conforme dispositivo da Lei Federal nº 14.133/2021.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela administração e consultoria e assessoria é considerado continuado, pois atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por meio de consultoria e assessoria, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida administração do município.

A contratação dos serviços, objeto desse estudo preliminar, deverá considerar as seguintes normativas: Lei Federal nº 14.133/2021.

Uma vez autorizada, a contratação dessa empresa será muito beneficiada para nossos consultoria e assessoria da nossa cidade.

7. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PRETENDIDA E O DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO

Quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensão contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerado a nossa administração, quanto existente, a fim de evitar a aditivos contratuais desnecessários ou mesmo necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de aprendizagem do município.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meios de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com intuito de identificar existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades de consultoria e assessoria e administração, quando possível e considerada viáveis, foram incorporadas na contratação e análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga a que se pretende adotar pelas consultorias e assessoria, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução que melhor atender os interesses e as necessidades na administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E



O cidadão em primeiro lugar!

SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNAIS OFICIAIS (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB.

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada por 09 (mês), considerado da data da assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observada as características do objeto contratado, conforme dispositivo legal previstas no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

10. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Nos termos da norma vigente deverá fazer parte do instrumento convocatório, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixa de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no mesmo diploma legal.

Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características a particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total e equivalente a R\$ 36.000,000 (trinta e seis mil reais), com valor mensal de 4.000,000(quatro mil reais).

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNAIS OFICIAIS (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB.

Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da Compras, ou serviços efetuados pela administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e consultoria e assessoria e viáveis, procedendo-se a contratação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo no mercado. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior a demanda do certame, com vista a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo para a administração a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será pela prestação conjunta dos serviços, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada. Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende ao interesse e as necessidades da gestão, acima



detalhado e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto apresenta contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, que seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior a demanda no procedimento para o respectivo item: quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer autorização para realização de subcontratação.

13. RESULTADO PRETENDIDOS

consultoria e assessoria e administração almejam com a contratação da solução, em termos de administração, eficácia, e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

EM TERMOS DE ECONOMICIDADE, A EFETIVAÇÃO DA MELHOR CONTRATAÇÃO VIÁVEL, ESPECIALMENTE QUANTO AO MELHOR CUSTO BENEFÍCIO, RELATIVAMENTE A: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNAIS OFICIAIS (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalistas da administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com a demanda notadamente crescente, e de uso racional do município. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta, consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá necessidade de rescisão contratual outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar os esforços para realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades afins do consultoria e assessoria. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pelos administração, não atenta com ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ADMINISTRAÇÃO

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente de administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

15. ANÁLISE DE RISCO

Não foram identificados os riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado, o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos, bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da consultoria e assessoria necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstos nas normativas aos quais a contratação dos presentes serviços deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas funções da administração a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



O cidadão em primeiro lugar!

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da saúde, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Após uma análise minuciosa e abrangente, é com satisfação que apresentamos este relatório de viabilidade, atestando a viabilidade PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNAIS OFICIAIS (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB.

São José de Caiana- PB, 21 de maio de 2024.



THAINA APARECIDA DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Ofício Nº 095/2024 SEC/ADMINISTRAÇÃO

DO: Secretária de ADMINISTRAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para a **CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNAIS OFICIAIS (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB,** fica declarado como vencedora pelo menor preço global da empresas **FS CONSULTORIA – MEI,** inscrita no CNPJ Nº **44.998.119/0001-70,** Localizado na Rua Projetada, S/N, Centro de São José de Caiana – PB, representado pelo Senhor Felipe Ferreira de Sousa, portador do CPF nº 076.251.274-19, com o preço global de 36.000,00(trinta e seis mil reais) com valor mensal de 4.000,000 (quatro mil reais).

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, e a necessidade da contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada uma vez que é essencial para o município dispor essa contratação para essa prestação de serviço com conforto e segurança;

Considerando que para a Prefeitura Municipal, torna-se indispensável ao serviço prestados à população, quanto as atividades do executivo, tendo em vista as necessidades de consultoria e assessoramento ao setor de licitação, visando à prestação efetiva e segura nos atos da administração pública, para melhor, assim se ver a Prefeitura Municipal obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando que será aguardado o fim de 2024 com a necessidade ao serviço solicitado consequente, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21

Considerando que as necessidades do município para tais serviços que possibilitem a realização das ações do governo;

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;

São José de Caiana-PB, em 21 de maio de 2024.

DAMIÃO PEREIRA LOPES
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNAIS OFICIAIS (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se de forma a melhorar e manter a consultoria e assessoria para o município de São José de Caiana – PB, sempre que precisam realizar trabalho no município proporcionar e melhora na consultoria e assessoria para o município para desenvolverem suas atividades. Considerando também que esse serviço se localiza num local privilegiado para população para o melhoramento nessa área possibilitando o pronto atendimento imediato deste município. Considerando que consultoria e assessoria necessitava de reparos para melhor o atendimento municipal para esse serviço que possibilita a melhor atendimento, uma vez que muitos destes apresentam quadros graves e que precisam de cuidados redobrados e uma boa estrutura na área da consultoria e assessoria ajuda de assessoria, melhorando até mesmo o serviço das pessoas ali acolhidas; A Secretaria Municipal de administração, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões da qualidade de vida e por que não dizer de dignidade, busca acolher as demandas que pressupõe melhor qualidade de vida, contribuindo de forma significativa com o desenvolvimento das políticas públicas de consultoria e assessoria.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os serviços descritos na especificação do objeto deverão ser realizados dentro do prazo estipulado pelo projeto básico de engenharia, respeitando seus quantitativos.

3.2 O projeto básico de Engenharia se encontra em anexo a esse Termo de Referência.

3.3 As especificações e quantitativos do material a ser adquirido segue a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAT.
1	CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNAIS OFICIAIS (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB.	MES	09

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

.....

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

4.2 Dada à natureza do serviço envolvida no presente Termo de Referência, que cuida de itens do projeto prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada, junto a comissão de permanente licitações, pregoeiro e equipe de apoio, acompanhamento técnico junto a entidade pública com elaboração de minutas de edital e contratos oriundos de processo licitatório; elaboração de estudos técnicos para a contratação de bens e serviços públicos mediante processo de licitação e a minuta; avisos das etapas licitatórias nos sistemas de publicações nos jornais oficiais.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O serviço deverá ser prestado na Prefeitura Municipal de São José de Caiana - PB, para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada, junto a comissão de permanente licitações, pregoeiro e equipe de apoio, acompanhamento técnico junto a entidade pública com elaboração de minutas de edital e contratos oriundos de processo licitatório; elaboração de estudos técnicos para a contratação de bens e serviços públicos mediante processo de licitação e a minuta; avisos das etapas licitatórias nos sistemas de publicações nos jornais oficiais.

6. NORMAS TÉCNICAS, CONTRATAÇÃO E SERVIÇOS:

A CONTRATADA obriga-se especialista em consultoria e assessoria objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando exclusivamente para consultoria e assessoria de primeiríssima qualidade. Só se admitirá o emprego de materiais inferiores aos constantes das especificações, bem como de especialista em consultoria e assessoria, se a PREFEITURA aprovar previamente e por escrito a substituição.

7. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dessa contratação será feita por secretaria designado pela PREFEITURA e/ou por firma por ele indicadas, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes de consultoria e assessoria local onde se encontrarem depositado serviço ao referido no presente contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos consultoria e assessoria, que deverá apresentar solidez e perfeição absolutas.

7.1 DA AÇÃO FISCALIZADORA:

Os fiscais da PREFEITURA terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) Exigir da CONTRATADA a imediata retirada da secretaria, mestres e operários que embarcem a fiscalização, não atendam a seus pedidos ou cuja permanência nos consultoria e assessoria sejam consideradas inconvenientes;
- b) Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada dos consultoria e assessoria;
- c) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolição e substituição por conta da CONTRATADA;
- d) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- e) Determinar ordem de prioridade para os serviços, desde que não altere o cronograma dos consultoria e assessoria;
- f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela PREFEITURA.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 GENÉRICAS: Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à CONTRATADA.

- a) objeto deste contrato com fornecimento de todos os componentes que se façam necessários, sem qualquer ônus adicional para a PREFEITURA.
- b) Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução

do contrato, não transferindo a PREFEITURA a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso da consultoria e assessoria e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

c) Ressarcir os danos ou prejuízos causados à PREFEITURA e a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de propostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelos técnicos da PREFEITURA.

9 – PRAZO E ANDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O prazo concedido para conclusão total dessa é de 31 de dezembro de 2024 (trinta e um), contados a partir da data da emissão da ordem de serviços.

Sendo o cronograma de execução dos serviços com prazo de 09 (nove) meses.

9.1 - DO PAGAMENTO: Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, até o dia 20 (vinte) do mês imediatamente seguinte ao da execução dos serviços, mediante apresentação de faturas, com base em medição que será realizada pela fiscalização da PREFEITURA, precedida da Solicitação de Medição, devidamente protocolado. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização, comprovante da matrícula de consultoria e assessoria vencidos até a data de apresentação da fatura pertinente.

9.1.1 As parcelas somente serão liberadas de conformidade com os prazos contidos no cronograma físico-financeiro da proposta ou no término da etapa, contido no mesmo, prevalecendo a data que ocorreu por último;

9.1.2 O prazo de pagamento será de até 31 de dezembro (trinta e um) após a data da apresentação da fatura;

9.1.3. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto deste caput, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - Em se tratando de serviços:

a) A aceitação formal pelo responsável, por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço e material utilizado com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

c) O serviço e/ou material poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

i) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

j) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. DO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA

apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretaria de administração deste Município.

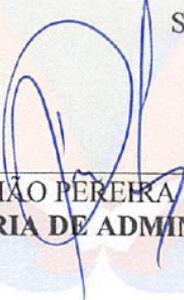
15. DA APROVAÇÃO

15.1 Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São José de Caiana – PB, 21 de maio de 2024.



DAMIÃO PEREIRA LOPES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício Nº 095/2024 SEC/ADMINISTRAÇÃO

DO: Secretária de ADMINISTRAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para a **CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNAIS OFICIAIS (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB,** fica declarado como vencedora pelo menor preço global da empresas **FS CONSULTORIA – MEI,** inscrita no CNPJ Nº **44.998.119/0001-70,** Localizado na Rua Projetada, S/N, Centro de São José de Caiana – PB, representado pelo Senhor Felipe Ferreira de Sousa, portador do CPF nº 076.251.274-19, com o preço global de 36.000,00(trinta e seis mil reais) com valor mensal de 4.000,000 (quatro mil reais).

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, e a necessidade da contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada uma vez que é essencial para o município dispor essa contratação para essa prestação de serviço com conforto e segurança;

Considerando que para a Prefeitura Municipal, torna-se indispensável ao serviço prestados à população, quanto as atividades do executivo, tendo em vista as necessidades de consultoria e assessoramento ao setor de licitação, visando à prestação efetiva e segura nos atos da administração pública, para melhor, assim se ver a Prefeitura Municipal obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando que será aguardado o fim de 2024 com a necessidade ao serviço solicitado consequente, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21

Considerando que as necessidades do município para tais serviços que possibilitem a realização das ações do governo;

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;

São José de Caiana-PB, em 21 de maio de 2024.

DAMIÃO PEREIRA LOPES
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNAIS OFICIAIS (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se de forma a melhorar e manter a consultoria e assessoria para o município de São José de Caiana – PB, sempre que precisam realizar trabalho no município proporcionar e melhora na consultoria e assessoria para o município para desenvolverem suas atividades. Considerando também que esse serviço se localiza num local privilegiado para população para o melhoramento nessa área possibilitando o pronto atendimento imediato deste município. Considerando que consultoria e assessoria necessitava de reparos para melhor o atendimento municipal para esse serviço que possibilita a melhor atendimento, uma vez que muitos destes apresentam quadros graves e que precisam de cuidados redobrados e uma boa estrutura na área da consultoria e assessoria ajuda de assessoria, melhorando até mesmo o serviço das pessoas ali acolhidas; A Secretaria Municipal de administração, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões da qualidade de vida e por que não dizer de dignidade, busca acolher as demandas que pressupõe melhor qualidade de vida, contribuindo de forma significativa com o desenvolvimento das políticas públicas de consultoria e assessoria.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os serviços descritos na especificação do objeto deverão ser realizados dentro do prazo estipulado pelo projeto básico de engenharia, respeitando seus quantitativos.

3.2 O projeto básico de Engenharia se encontra em anexo a esse Termo de Referência.

3.3 As especificações e quantitativos do material a ser adquirido segue a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAT.
1	CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNAIS OFICIAIS (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB.	MES	09

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

.....

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

4.2 Dada à natureza do serviço envolvida no presente Termo de Referência, que cuida de itens do projeto prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada, junto a comissão de permanente licitações, pregoeiro e equipe de apoio, acompanhamento técnico junto a entidade pública com elaboração de minutas de edital e contratos oriundos de processo licitatório; elaboração de estudos técnicos para a contratação de bens e serviços públicos mediante processo de licitação e a minuta; avisos das etapas licitatórias nos sistemas de publicações nos jornais oficiais.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O serviço deverá ser prestado na Prefeitura Municipal de São José de Caiana - PB, para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada, junto a comissão de permanente licitações, pregoeiro e equipe de apoio, acompanhamento técnico junto a entidade pública com elaboração de minutas de edital e contratos oriundos de processo licitatório; elaboração de estudos técnicos para a contratação de bens e serviços públicos mediante processo de licitação e a minuta; avisos das etapas licitatórias nos sistemas de publicações nos jornais oficiais.

6. NORMAS TÉCNICAS, CONTRATAÇÃO E SERVIÇOS:

A CONTRATADA obriga-se especialista em consultoria e assessoria objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando exclusivamente para consultoria e assessoria de primeiríssima qualidade. Só se admitirá o emprego de materiais inferiores aos constantes das especificações, bem como de especialista em consultoria e assessoria, se a PREFEITURA aprovar previamente e por escrito a substituição.

7. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dessa contratação será feita por secretaria designado pela PREFEITURA e/ou por firma por ele indicadas, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes de consultoria e assessoria local onde se encontrarem depositado serviço ao referido no presente contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos consultoria e assessoria, que deverá apresentar solidez e perfeição absolutas.

7.1 DA AÇÃO FISCALIZADORA:

Os fiscais da PREFEITURA terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- Exigir da CONTRATADA a imediata retirada da secretaria, mestres e operários que embarcem a fiscalização, não atendam a seus pedidos ou cuja permanência nos consultoria e assessoria sejam consideradas inconvenientes;
- Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada dos consultoria e assessoria;
- Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolição e substituição por conta da CONTRATADA;
- Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- Determinar ordem de prioridade para os serviços, desde que não altere o cronograma dos consultoria e assessoria;
- Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela PREFEITURA.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 GENÉRICAS: Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à CONTRATADA.

- objeto deste contrato com fornecimento de todos os componentes que se façam necessários, sem qualquer ônus adicional para a PREFEITURA.
- Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução

do contrato, não transferindo a PREFEITURA a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso da consultoria e assessoria e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

c) Ressarcir os danos ou prejuízos causados à PREFEITURA e a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de propostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelos técnicos da PREFEITURA.

9 – PRAZO E ANDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O prazo concedido para conclusão total dessa é de 31 de dezembro de 2024 (trinta e um), contados a partir da data da emissão da ordem de serviços.

Sendo o cronograma de execução dos serviços com prazo de 09 (nove) meses.

9.1 - DO PAGAMENTO: Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, até o dia 20 (vinte) do mês imediatamente seguinte ao da execução dos serviços, mediante apresentação de faturas, com base em medição que será realizada pela fiscalização da PREFEITURA, precedida da Solicitação de Medição, devidamente protocolado. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização, comprovante da matrícula de consultoria e assessoria vencidos até a data de apresentação da fatura pertinente.

9.1.1 As parcelas somente serão liberadas de conformidade com os prazos contidos no cronograma físico-financeiro da proposta ou no término da etapa, contido no mesmo, prevalecendo a data que ocorreu por último;

9.1.2 O prazo de pagamento será de até 31 de dezembro (trinta e um) após a data da apresentação da fatura;

9.1.3. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto deste caput, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - Em se tratando de serviços:

a) A aceitação formal pelo responsável, por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço e material utilizado com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

c) O serviço e/ou material poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

i) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

j) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. DO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA

apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretaria de administração deste Município.

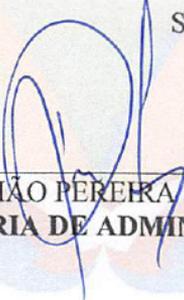
15. DA APROVAÇÃO

15.1 Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São José de Caiana – PB, 21 de maio de 2024.



DAMIÃO PEREIRA LOPES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício Nº 095/2024 SEC/ADMINISTRAÇÃO

DO: Secretária de ADMINISTRAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para a **CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNAIS OFICIAIS (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB,** fica declarado como vencedora pelo menor preço global da empresas **FS CONSULTORIA – MEI,** inscrita no CNPJ Nº **44.998.119/0001-70,** Localizado na Rua Projetada, S/N, Centro de São José de Caiana – PB, representado pelo Senhor Felipe Ferreira de Sousa, portador do CPF nº 076.251.274-19, com o preço global de 36.000,00(trinta e seis mil reais) com valor mensal de 4.000,000 (quatro mil reais).

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, e a necessidade da contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada uma vez que é essencial para o município dispor essa contratação para essa prestação de serviço com conforto e segurança;

Considerando que para a Prefeitura Municipal, torna-se indispensável ao serviço prestados à população, quanto as atividades do executivo, tendo em vista as necessidades de consultoria e assessoramento ao setor de licitação, visando à prestação efetiva e segura nos atos da administração pública, para melhor, assim se ver a Prefeitura Municipal obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando que será aguardado o fim de 2024 com a necessidade ao serviço solicitado consequente, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21

Considerando que as necessidades do município para tais serviços que possibilitem a realização das ações do governo;

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;

São José de Caiana-PB, em 21 de maio de 2024.

DAMIÃO PEREIRA LOPES
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNAIS OFICIAIS (DIARIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se de forma a melhorar e manter a consultoria e assessoria para o município de São José de Caiana – PB, sempre que precisam realizar trabalho no município proporcionar e melhora na consultoria e assessoria para o município para desenvolverem suas atividades. Considerando também que esse serviço se localiza num local privilegiado para população para o melhoramento nessa área possibilitando o pronto atendimento imediato deste município. Considerando que consultoria e assessoria necessitava de reparos para melhor o atendimento municipal para esse serviço que possibilita a melhor atendimento, uma vez que muitos destes apresentam quadros graves e que precisam de cuidados redobrados e uma boa estrutura na área da consultoria e assessoria ajuda de assessoria, melhorando até mesmo o serviço das pessoas ali acolhidas; A Secretaria Municipal de administração, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões da qualidade de vida e por que não dizer de dignidade, busca acolher as demandas que pressupõe melhor qualidade de vida, contribuindo de forma significativa com o desenvolvimento das políticas públicas de consultoria e assessoria.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os serviços descritos na especificação do objeto deverão ser realizados dentro do prazo estipulado pelo projeto básico de engenharia, respeitando seus quantitativos.

3.2 O projeto básico de Engenharia se encontra em anexo a esse Termo de Referência.

3.3 As especificações e quantitativos do material a ser adquirido segue a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAT.
1	CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNAIS OFICIAIS (DIARIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB.	MES	09

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

.....

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

4.2 Dada à natureza do serviço envolvida no presente Termo de Referência, que cuida de itens do projeto prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada, junto a comissão de permanente licitações, pregoeiro e equipe de apoio, acompanhamento técnico junto a entidade pública com elaboração de minutas de edital e contratos oriundos de processo licitatório; elaboração de estudos técnicos para a contratação de bens e serviços públicos mediante processo de licitação e a minuta; avisos das etapas licitatórias nos sistemas de publicações nos jornais oficiais.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O serviço deverá ser prestado na Prefeitura Municipal de São José de Caiana - PB, para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada, junto a comissão de permanente licitações, pregoeiro e equipe de apoio, acompanhamento técnico junto a entidade pública com elaboração de minutas de edital e contratos oriundos de processo licitatório; elaboração de estudos técnicos para a contratação de bens e serviços públicos mediante processo de licitação e a minuta; avisos das etapas licitatórias nos sistemas de publicações nos jornais oficiais.

6. NORMAS TÉCNICAS, CONTRATAÇÃO E SERVIÇOS:

A CONTRATADA obriga-se especialista em consultoria e assessoria objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando exclusivamente para consultoria e assessoria de primeiríssima qualidade. Só se admitirá o emprego de materiais inferiores aos constantes das especificações, bem como de especialista em consultoria e assessoria, se a PREFEITURA aprovar previamente e por escrito a substituição.

7. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dessa contratação será feita por secretaria designado pela PREFEITURA e/ou por firma por ele indicadas, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes de consultoria e assessoria local onde se encontrarem depositado serviço ao referido no presente contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos consultoria e assessoria, que deverá apresentar solidez e perfeição absolutas.

7.1 DA AÇÃO FISCALIZADORA:

Os fiscais da PREFEITURA terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) Exigir da CONTRATADA a imediata retirada da secretaria, mestres e operários que embarcem a fiscalização, não atendam a seus pedidos ou cuja permanência nos consultoria e assessoria sejam consideradas inconvenientes;
- b) Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada dos consultoria e assessoria;
- c) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolição e substituição por conta da CONTRATADA;
- d) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- e) Determinar ordem de prioridade para os serviços, desde que não altere o cronograma dos consultoria e assessoria;
- f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela PREFEITURA.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 GENÉRICAS: Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à CONTRATADA.

- a) objeto deste contrato com fornecimento de todos os componentes que se façam necessários, sem qualquer ônus adicional para a PREFEITURA.
- b) Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução

do contrato, não transferindo a PREFEITURA a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso da consultoria e assessoria e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

c) Ressarcir os danos ou prejuízos causados à PREFEITURA e a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de propostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelos técnicos da PREFEITURA.

9 – PRAZO E ANDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O prazo concedido para conclusão total dessa é de 31 de dezembro de 2024 (trinta e um), contados a partir da data da emissão da ordem de serviços.

Sendo o cronograma de execução dos serviços com prazo de 09 (nove) meses.

9.1 - DO PAGAMENTO: Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, até o dia 20 (vinte) do mês imediatamente seguinte ao da execução dos serviços, mediante apresentação de faturas, com base em medição que será realizada pela fiscalização da PREFEITURA, precedida da Solicitação de Medição, devidamente protocolado. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização, comprovante da matrícula de consultoria e assessoria vencidos até a data de apresentação da fatura pertinente.

9.1.1 As parcelas somente serão liberadas de conformidade com os prazos contidos no cronograma físico-financeiro da proposta ou no término da etapa, contido no mesmo, prevalecendo a data que ocorreu por último;

9.1.2 O prazo de pagamento será de até 31 de dezembro (trinta e um) após a data da apresentação da fatura;

9.1.3. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto deste caput, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - Em se tratando de serviços:

a) A aceitação formal pelo responsável, por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço e material utilizado com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

c) O serviço e/ou material poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

i) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

j) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. DO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA

apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretaria de administração deste Município.

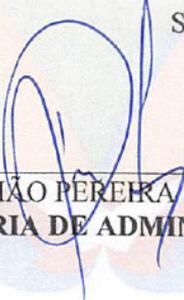
15. DA APROVAÇÃO

15.1 Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São José de Caiana – PB, 21 de maio de 2024.



DAMIÃO PEREIRA LOPES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA Nº 012/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNAIS OFICIAIS (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício no ano de 2024.

02.020 Secretarias de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Plane - Manter as atividades administrativas e de planejamento
Objetivo: do município.

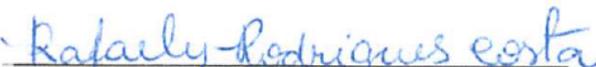
02.030 Secretaria de Finanças

04 123 2005 2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa 3390.3999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Elemento de Despesa 3390.35 99 - Serviços De Consultoria - 3390.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, 21 DE MAIO DE 2024.


RAFAELLY RODRIGUES COSTA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



Ofício Nº 095/2024 SEC/ADMINISTRAÇÃO

DO: Secretária de ADMINISTRAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para a **CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNAIS OFICIAIS (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB,** fica declarado como vencedora pelo menor preço global da empresas **FS CONSULTORIA – MEI,** inscrita no CNPJ Nº **44.998.119/0001-70,** Localizado na Rua Projetada, S/N, Centro de São José de Caiana – PB, representado pelo Senhor Felipe Ferreira de Sousa, portador do CPF nº 076.251.274-19, com o preço global de 36.000,00(trinta e seis mil reais) com valor mensal de 4.000,000 (quatro mil reais).

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, e a necessidade da contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada uma vez que é essencial para o município dispor essa contratação para essa prestação de serviço com conforto e segurança;

Considerando que para a Prefeitura Municipal, torna-se indispensável ao serviço prestados à população, quanto as atividades do executivo, tendo em vista as necessidades de consultoria e assessoramento ao setor de licitação, visando à prestação efetiva e segura nos atos da administração pública, para melhor, assim se ver a Prefeitura Municipal obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando que será aguardado o fim de 2024 com a necessidade ao serviço solicitado consequente, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21

Considerando que as necessidades do município para tais serviços que possibilitem a realização das ações do governo;

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;

São José de Caiana-PB, em 21 de maio de 2024.

DAMIÃO PEREIRA LOPES
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNAIS OFICIAIS (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se de forma a melhorar e manter a consultoria e assessoria para o município de São José de Caiana – PB, sempre que precisam realizar trabalho no município proporcionar e melhora na consultoria e assessoria para o município para desenvolverem suas atividades. Considerando também que esse serviço se localiza num local privilegiado para população para o melhoramento nessa área possibilitando o pronto atendimento imediato deste município. Considerando que consultoria e assessoria necessitava de reparos para melhor o atendimento municipal para esse serviço que possibilita a melhor atendimento, uma vez que muitos destes apresentam quadros graves e que precisam de cuidados redobrados e uma boa estrutura na área da consultoria e assessoria ajuda de assessoria, melhorando até mesmo o serviço das pessoas ali acolhidas; A Secretaria Municipal de administração, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões da qualidade de vida e por que não dizer de dignidade, busca acolher as demandas que pressupõe melhor qualidade de vida, contribuindo de forma significativa com o desenvolvimento das políticas públicas de consultoria e assessoria.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os serviços descritos na especificação do objeto deverão ser realizados dentro do prazo estipulado pelo projeto básico de engenharia, respeitando seus quantitativos.

3.2 O projeto básico de Engenharia se encontra em anexo a esse Termo de Referência.

3.3 As especificações e quantitativos do material a ser adquirido segue a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAT.
1	CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNAIS OFICIAIS (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB.	MES	09

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

.....

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

4.2 Dada à natureza do serviço envolvida no presente Termo de Referência, que cuida de itens do projeto prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada, junto a comissão de permanente licitações, pregoeiro e equipe de apoio, acompanhamento técnico junto a entidade pública com elaboração de minutas de edital e contratos oriundos de processo licitatório; elaboração de estudos técnicos para a contratação de bens e serviços públicos mediante processo de licitação e a minuta; avisos das etapas licitatórias nos sistemas de publicações nos jornais oficiais.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O serviço deverá ser prestado na Prefeitura Municipal de São José de Caiana - PB, para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada, junto a comissão de permanente licitações, pregoeiro e equipe de apoio, acompanhamento técnico junto a entidade pública com elaboração de minutas de edital e contratos oriundos de processo licitatório; elaboração de estudos técnicos para a contratação de bens e serviços públicos mediante processo de licitação e a minuta; avisos das etapas licitatórias nos sistemas de publicações nos jornais oficiais.

6. NORMAS TÉCNICAS, CONTRATAÇÃO E SERVIÇOS:

A CONTRATADA obriga-se especialista em consultoria e assessoria objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando exclusivamente para consultoria e assessoria de primeiríssima qualidade. Só se admitirá o emprego de materiais inferiores aos constantes das especificações, bem como de especialista em consultoria e assessoria, se a PREFEITURA aprovar previamente e por escrito a substituição.

7. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dessa contratação será feita por secretaria designado pela PREFEITURA e/ou por firma por ele indicadas, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes de consultoria e assessoria local onde se encontrarem depositado serviço ao referido no presente contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos consultoria e assessoria, que deverá apresentar solidez e perfeição absolutas.

7.1 DA AÇÃO FISCALIZADORA:

Os fiscais da PREFEITURA terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) Exigir da CONTRATADA a imediata retirada da secretaria, mestres e operários que embarcem a fiscalização, não atendam a seus pedidos ou cuja permanência nos consultoria e assessoria sejam consideradas inconvenientes;
- b) Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada dos consultoria e assessoria;
- c) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolição e substituição por conta da CONTRATADA;
- d) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- e) Determinar ordem de prioridade para os serviços, desde que não altere o cronograma dos consultoria e assessoria;
- f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela PREFEITURA.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 GENÉRICAS: Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à CONTRATADA.

- a) objeto deste contrato com fornecimento de todos os componentes que se façam necessários, sem qualquer ônus adicional para a PREFEITURA.
- b) Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução

do contrato, não transferindo a PREFEITURA a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso da consultoria e assessoria e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

c) Ressarcir os danos ou prejuízos causados à PREFEITURA e a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de propostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelos técnicos da PREFEITURA.

9 – PRAZO E ANDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O prazo concedido para conclusão total dessa é de 31 de dezembro de 2024 (trinta e um), contados a partir da data da emissão da ordem de serviços.

Sendo o cronograma de execução dos serviços com prazo de 09 (nove) meses.

9.1 - DO PAGAMENTO: Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, até o dia 20 (vinte) do mês imediatamente seguinte ao da execução dos serviços, mediante apresentação de faturas, com base em medição que será realizada pela fiscalização da PREFEITURA, precedida da Solicitação de Medição, devidamente protocolado. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização, comprovante da matrícula de consultoria e assessoria vencidos até a data de apresentação da fatura pertinente.

9.1.1 As parcelas somente serão liberadas de conformidade com os prazos contidos no cronograma físico-financeiro da proposta ou no término da etapa, contido no mesmo, prevalecendo a data que ocorreu por último;

9.1.2 O prazo de pagamento será de até 31 de dezembro (trinta e um) após a data da apresentação da fatura;

9.1.3. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto deste caput, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - Em se tratando de serviços:

a) A aceitação formal pelo responsável, por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço e material utilizado com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

c) O serviço e/ou material poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

i) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

j) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. DO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA

apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretaria de administração deste Município.

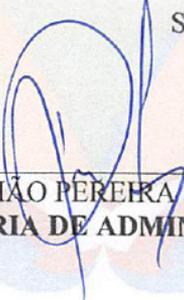
15. DA APROVAÇÃO

15.1 Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São José de Caiana – PB, 21 de maio de 2024.



DAMIÃO PEREIRA LOPES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/06/2024 às 16:43:56 foi protocolizado o documento sob o Nº 66684/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Número da Licitação: 00012/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 21/05/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 36.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNAIS OFICIAIS (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIÃO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 36.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): FELIPE FERREIRA DE SOUSA - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 44.998.119/0001-70

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	f1cd5a24bb80c630cf62339f4e0750a8
Autorização da autoridade competente	Sim	c67ffd7b4eb99d273658af97fc0beafe
Estimativa da despesa	Sim	864ce3a571bd59b0a86b78df0bda1e78
Estudo Técnico Preliminar	Sim	45889689398829d63d966ec329035ee5
Formalização de demanda	Sim	29d8c6773c78f645b9465fbf6717478d
Justificativa de preço	Sim	29d8c6773c78f645b9465fbf6717478d
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	29d8c6773c78f645b9465fbf6717478d
Previsão Orçamentária	Sim	864ce3a571bd59b0a86b78df0bda1e78
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	29d8c6773c78f645b9465fbf6717478d
Proposta 1 - Proposta e Anexos - FELIPE FERREIRA DE SOUSA - ME	Sim	788fe7bd30fb72dacad36ca15c389cd62

João Pessoa, 05 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



CONTRATO nº 157/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB** E A EMPRESA **FS CONSULTORIA – MEI, CNPJ nº 44.998.119/0001-70**, FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, intitulado como **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ nº 08.891.541/0001-69**, com sede na Rua Ver Manoel Leite Guimaraes, s/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA - Paraíba – PB. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MANOEL PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB. Infra-assinados doravante **CONTRATANTE** designada simplesmente a empresa **FS CONSULTORIA -MEI, CNPJ nº 44.998.119/0001-70**, localizado na Rua Projetada, S/N, Centro de São José de Caiana – PB, representado pelo senhor Felipe Ferreira de Sousa, portador do CPF nº 076.251.274-19, denominado doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa nº 012/2024, processada nos termos da Lei Federal 14.133/21e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNAIS OFICIAIS (DIARIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. MENSAL	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNAIS OFICIAIS (DIARIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB.	MÊS	09	R\$4.000,00	R\$36.000,00



Os serviços deste contato devem bem ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório Dispensa nº. 012/2024, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício no ano de 2024.

02.020 Secretarias de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Plane - Manter as atividades administrativas e de planejamento Objetivo: do município.

02.030 Secretaria de Finanças

04 123 2005 2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa 3390.3999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Elemento de Despesa 3390.35 99 - Serviços De Consultoria - 3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro (trinta e um de dezembro), considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo à aquisição do bem, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel da aquisição do bem contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;



d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 137 da Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

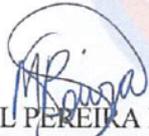
- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d) Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga - PB.

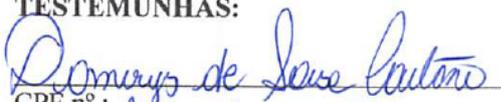
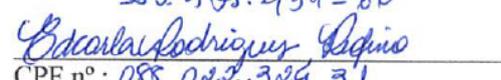
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José de Caiana - PB, 21 de maio de 2024


MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


FS CONSULTORIA – MEI
CNPJ nº 44.998.119/0001-70
Felipe Ferreira de Sousa
CPF nº 076.251.274-19
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


CPF nº.: 82.525.434-66

CPF nº.: 088.022.329-31

GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNAIS OFICIAIS (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

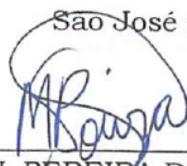
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 21 de maio de 2024.



MANOEL PÉREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 21 de maio de 2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA

Manoel Pereira de Souza
Prefeito Constitucional

Damião Pereira Lopes
Secretário de Administração e Controle Interno

Rafaely Rodrigues Costa
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA POR VALOR N.º 012/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNAIS OFICIAIS (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB.

FUNDAMENTO: art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 da Lei 14.133/21.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício no ano de 2024.

02.020 Secretarias de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Plane - Manter as atividades administrativas e de planejamento Objetivo: do município.

02.030 Secretaria de Finanças

04 123 2005 2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa 3390.3999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Elemento de Despesa 3390.35 99 - Serviços De Consultoria - 3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CONTRATADO: - FS CONSULTORIA – MEI, CNPJ nº 44.998.119/0001-70, localizado na rua Projetada, S/N, Centro de São José de Caiana – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00(trinta e seis mil reais), sendo o valor mensal de R\$4.000,00(quatro mil reais).

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa

São José de Caiana- PB, 21 de maio de 2024.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

PREFEITO DO SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

DISPENSA 012/2024

N.º. CONTRATO 157/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Caiana-PB.

CONTRATADO: FS CONSULTORIA – MEI, CNPJ nº 44.998.119/0001-70.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNAIS OFICIAIS (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 4.000,00(quatro mil reais).

DATA DO CONTRATO: 21 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2024, considerado da data de sua assinatura.

SÃO JOSE DE CAIANA-PB, EM 21 DE MAIO DE 2024.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

PREFEITO CONSTITUCIONAL

São José de Caiana – PB, 21 de maio de 2024.

Publique-se.

Cumpre-se.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

CNPJ: 08.891.541/0001-69



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DE
CAIANA

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

CEP: 58784-000 | 83 - 3489-1105 | prefeitura@caiana.pb.gov.br

Comprovante de publicidade. Doc. 66684/24. Data: 05/06/2024 16:47. Responsável: Ivomara L. V. Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 12:31. Validação: 77ED.EE30.3248.E968.D4B2.0FDF.951E.4050.

GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNAIS OFICIAIS (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

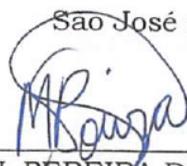
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 21 de maio de 2024.



MANOEL PÉREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA Nº 012/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNAIS OFICIAIS (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício no ano de 2024.

02.020 Secretarias de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Plane - Manter as atividades administrativas e de planejamento
Objetivo: do município.

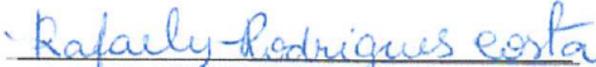
02.030 Secretaria de Finanças

04 123 2005 2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa 3390.3999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Elemento de Despesa 3390.35 99 - Serviços De Consultoria - 3390.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, 21 DE MAIO DE 2024.


RAFAELLY RODRIGUES COSTA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil **CPF**
FELIPE FERREIRA DE SOUSA 076.251.274-19

CNPJ **Data de Abertura**
44.998.119/0001-70 25/01/2022

Nome Empresarial
44.998.119 FELIPE FERREIRA DE SOUSA

Nome Fantasia
FS CONSULTORIA

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente **Data da Situação Cadastral**
ATIVA 25/01/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58784-000	RUA PROJETADA	SN
Bairro	Município	UF
CENTRO	SAO JOSE DE CAIANA	PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	25/01/2022	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Digitador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente
Instrutor(a) de informática, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/03 - Treinamento em informática

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data da consulta: 19/01/2024 14:52:55

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **44.998.119/0001-70**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **44.998.119 FELIPE FERREIRA DE SOUSA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 25/01/2022**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 25/01/2022**

+ Mais informações



Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.998.119/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/01/2022
NOME EMPRESARIAL 44.998.119 FELIPE FERREIRA DE SOUSA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FS CONSULTORIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-03 - Treinamento em informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PROJETADA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 58.784-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DE CAIANA
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO FELIPEKAIANA@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8159-1096
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/12/2022 às 22:06:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 44.998.119 FELIPE FERREIRA DE SOUSA
CNPJ: 44.998.119/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:47:03 do dia 21/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2024.

Código de controle da certidão: **9370.7A2E.268B.D1FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 7B35.1D66.068E.9D93

Emitida no dia 22/04/2024 às 13:05:59

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **44.998.119/0001-70**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de saojosecaiana

Rua 13 de maio, 205, CENTRO, SÃO JOSÉ DE CAIANA - 58278-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DE AUTENTICAÇÃO: **3E728B150098213C**

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome / Razão Social:

2FS CONSULTORIA - 44.998.119/0001-70

Endereço:

RUA PROJETADA, S/N, CENTROSÃO JOSÉ DE CAIANA - PB - 58784-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de saojosecaiana.

Certidão emitida gratuitamente em 22/04/2024.

Utilize este QRCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 22/04/2024 13:06:56.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.998.119/0001-70
Razão Social: FELIPE FERREIRA DE SOUSA
Endereço: R PROJETADA SN / CENTRO / SAO JOSE DE CAIANA / PB / 58784-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/05/2024 a 16/06/2024

Certificação Número: 2024051801066114012040

Informação obtida em 20/05/2024 15:40:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 44.998.119 FELIPE FERREIRA DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.998.119/0001-70
Certidão n°: 72704321/2023
Expedição: 18/12/2023, às 09:34:39
Validade: 15/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 44.998.119 FELIPE FERREIRA DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 44.998.119/0001-70, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cn dt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 44.199.998/0001-70

Razão Social: FELIPE FERREIRA DE SOUSA

Nome Fantasia: FS CONSULTORIA

Certidão emitida às 13:08 de 22/04/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **JHrR.vt2P**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 44.199.998/0001-70
 Razão Social: FELIPE FERREIRA DE SOUSA
 Nome Fantasia: FS CONSULTORIA

Certidão emitida às 13:08 de 22/04/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **1v0b.eVGk**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 24.508.343/0001-20, com sede na Av. Prefeito Anatalício Lopes da Silva, 109, Centro, CEP: 58.784-000, São José de Caiana/PB neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, JUDIVAN RODRIGUES DA SILVA, atesta, para os fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa FELIPE FERREIRA DE SOUSA – FS CONSULTORIA – ME, inscrita no CNPJ Nº 44.998.119/0001-70, prestou durante todo o ano de 2022, os Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada, Junto ao Setor de Licitação desta Câmara Municipal de São José de Caiana – PB.

Declaramos, ainda que os compromissos assumidos por esta empresa são cumpridos satisfatoriamente, nada constatando em nossos arquivos faltas que os desabone comercial ou tecnicamente.

Essa é expressão da verdade e dou fé.

São José de Caiana-PB, 05 de dezembro de 2022.

Assinatura e carimbo do responsável

Judivan Rodrigues da Silva
JUDIVAN RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Câmara do Município de São José de Caiana - PB

Avenida Prefeito Anatalício Lopes da Silva, 109, Centro, São José de Caiana – PB
CEP: 58784-000



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

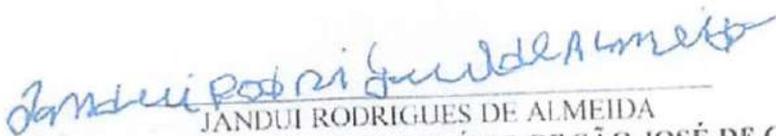
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 24.508.343/0001-20, com sede na Av. Prefeito Anatalício Lopes da Silva, 109, Centro, CEP: 58.784-000, São José de Caiana/PB neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, JANDUI RODRIGUES DE ALMEIDA, atesta, para os fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa FELIPE FERREIRA DE SOUSA – FS CONSULTORIA – ME, inscrita no CNPJ Nº 44.998.119/0001-70, prestou serviços durante o ano de 2023, os Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada, Junto ao Setor de Licitação desta Câmara Municipal de São José de Caiana – PB.

Declaramos, ainda que os compromissos assumidos por esta empresa são cumpridos satisfatoriamente, nada constatando em nossos arquivos faltas que os desabone comercial ou tecnicamente.

Essa é expressão da verdade e dou fé.

São José de Caiana-PB, 13 de junho de 2023.


JANDUI RODRIGUES DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

Avenida Prefeito Anatalício Lopes da Silva, 109, Centro, São José de Caiana – PB
CEP: 58784-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO

1.891.541/0001-69
Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Ver. Manoel Leite Guimarães, 501
Centro - São José de Caiana - PB
CEP: 58.704-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de São José de Caiana-PB, CNPJ 08.891.541/0001-69, com sede na rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, centro, São José de Caiana-PB, atesta, para todos os fins de direito que a empresa, FELIPE FERREIRA DE SOUSA, 07625127419, CNPJ: 44.998.119/0001-70, sedota na rua projetada, centro, s/n, centro, Cep: 58.764-000, São José de Caiana-PB, prestou serviços de PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPERIFICADOS ANTERIORMENTE, cumprido sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante nos serviços prestados com qualidade, nada tendo que desabonar.

Esta é expressão da verdade e dou fé.

São José de Caiana-PB, 07 de janeiro de 2022

DAMIÃO PEREIRA LOPES
Secretário de Administração e Controle Interno

Prefeitura São José de Caiana - PB
AUTENTICAÇÃO
Esta cópia confere com o original
EM 02/10/2023
Dado por:

Secretário

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB
AUTENTICAÇÃO
Esta cópia confere com o original
EM 02/10/2023
Dado por:

Secretário





UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CAMPINA GRANDE
FACULDADE DE CAMPINA GRANDE – FAC-CG
SECRETARIA ACADÊMICA

CERTIDÃO

Certificamos que **FELIPE FERREIRA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, sexo masculino, nascido na cidade de São Paulo, em 10/06/1989, RG: 466.202.775, SSP-SP, CPF: 076.251.274-19 concluiu o Curso **BACHARELADO EM DIREITO**, reconhecido pela Portaria Ministerial nº 431, de 15/02/2011, publicado no Diário Oficial da União de 15/02/2011, colando grau em 22 de Janeiro de 2016.

Campina Grande, 25 de Fevereiro de 2016.

Cleidney Barbosa de Freitas
SECRETARIA ACADÊMICA
000001948-86

CLEIDENEY BARBOSA DE FREITAS

Secretaria Acadêmica

Präfatura São José de Carana - PB
AUTENTICAÇÃO
Essa cópia contém o original
EM 13/02/2016
Cely G.
Secretaria

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Saldanha, S/N, Centro, São José de Carana - PB

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido Dou. G. (Art. 265-III do CPC).
São José de Carana PB - 24-02-2016
Selo Digital: AG353504-DL7B
Consulta a autenticidade em <https://selodigital.jpb.jus.br>
Email: R02,32 Fax: R50,28 MP: R50,04 Fepj: R50,44



Fundação Francisco Mascarenhas
Faculdades Integradas de Patos
Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* - Modalidade Presencial
Campina Grande - Paraíba

CERTIDÃO

Certificamos que FELIPE FERREIRA DE SOUSA concluiu o Curso de Especialização em Direito Material do Trabalho e Previdenciário com Habilitação para o Magistério Superior regido nos termos da Resolução 1 CNE/CES do Conselho Nacional de Educação, de 08 de junho de 2007, ministrado pelas Faculdades Integradas de Patos - FIP, na cidade de Campina Grande-PB, com carga horária correspondente a quatrocentos e cinquenta (450) horas-aula, tendo feito depósito do Trabalho de Conclusão de Curso, intitulado ACIDENTE DE TRABALHO E A RESPONSABILIDADE CIVIL DOS EMPREGADOS e obteve nota nove (9,0), estando o aluno aguardando a expedição do Certificado do referido curso.

Campina Grande/PB, 19 de fevereiro de 2018


Professor Ms. EDVALDO LUNA RAMOS
Coordenador do Curso de Pós Graduação
Área Jurídica

OFICINA DE REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua São João, 853 - Centro, São João do Cariri - PB

AUTENTICAÇÃO

Cópia que apresenta a reprodução fiel do original que não foi colado. Data da
PAI 165-11 do CPC/15
São João do Cariri, PB - 26.02.2018
Site: www.oficinas-registro.com.br
Consulte a autenticidade em <http://www.oficinas-registro.com.br>
Email: R02.32.Fozpau.R03.28.AP.R10.04.Fopj.R00.44


AUTENTICAÇÃO
OFICINA DE REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua São João, 853 - Centro, São João do Cariri - PB



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA



CERTIFICAMOS QUE
FELIPE FERREIRA DE SOUSA

participou do
treinamento **Visão do TCE sobre Controle Interno e a Nova Lei de Licitações e Contratos**
realizado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba,
através da Escola de Contas Conselheiro Otacílio Silveira - ECOSIL, em parceria com a
Federação das Associações de Municípios da Paraíba - FAMUP, nos dias 09 e 10 de março de 2023,
no município de Itaporanga -PB, com carga horária de 16 horas/aula.

João Pessoa, 10 de março de 2023.

Conselheiro Antônio Rêgo Costa
Presidente do TCE/PA

Presidente da FAMUP



Alves Moreira
ADVOGADAS

CERTIFICADO

Certificamos que **FELIPE FERREIRA DE SOUSA** participou do Curso **TREINAMENTO NOVA LEI DE LICITAÇÕES** realizado remotamente pela **FAMUP/ALVES MOREIRA ADVOGADAS**, no período de **29/07/2021** a **30/07/2021**, com carga horária de **16 horas**.

João Pessoa, 30 de julho de 2021

George José Pinheiro da Pereira Coelho
Presidente da Famup

Sílvia Cristine Lisboa Alves Moreira
Alves Moreira Advogadas

TREINAMENTO NOVA LEI DE LICITAÇÕES

PROGRAMAÇÃO

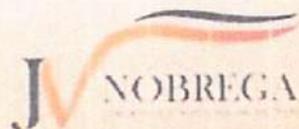
Uma abordagem sobre as inovações da nova lei de licitações, com enfoque nas contratações diretas e implicações penais.

Dia 29 de julho de 2021

Aspectos acerca da Vigência da Lei n. 14.133/2021; -Abordagem acerca das inovações trazidas; -Modalidades de licitação, segundo a nova lei.

Dia 30 de julho de 2021

Contratações diretas: dispensa e inexigibilidade; -Aspectos Penais da nova lei.



CERTIFICADO

Certificamos que **FELIPE FERREIRA DE SOUSA** participou do **CURSO DE LICITAÇÃO - TEORIA E PRÁTICA DO PREGÃO, FORMAÇÃO DE PREGOEIROS** realizado remotamente pela **FAMUP/OPBSPB**, no período de 08/02/2021 a 09/02/2021, com carga horária de 16 horas.

João Pessoa, 09 de fevereiro de 2021.

Ivomara L. V. Silva
Presidente da Famup

Josefa Vanóbia Ferreira Nobrega de Souza
Instituidora-OPBSPB

CURSO DE LICITAÇÃO - TEORIA E PRÁTICA DO PREGÃO, FORMAÇÃO DE PREGOEIROS

PROGRAMAÇÃO

INTRODUÇÃO: LICITAÇÃO E SUA LEGISLAÇÃO

Módulo I - Fase Preliminar da Licitação

Módulo II - Fase Contratual da Licitação

Módulo III - Remédios Administrativos

Módulo IV - Sistema de Registro de Preço (SRP)

Módulo V - Modalidade Pregão (Presencial e Eletrônico)

Módulo V - Simulação de Certames Licitação



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Felipe Ferreira de Sousa

*concluiu o curso **Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos**
(Turma JUN/2023), com carga-horária de 40 horas, início em 23/06/2023,
término em 28/06/2023 e nota final 91.67.*

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Betânia Lemos', is centered on the page.

Betânia Lemos

Histórico

Nome:

Felipe Ferreira de Sousa

Curso:

Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos

Disponibilidade:

23/06/2023 a 23/07/2023

Carga Horária:

40 horas

Nota Final:

91.67

Conteúdo

Módulo 1: Planejamento

Módulo 2: Contratos

Módulo 3: Terceirização

Módulo 4: Fiscalização de Contratos Administrativos



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **ecWX9706350RcEK**

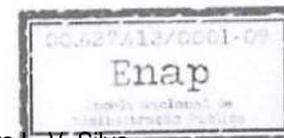
Este certificado foi gerado em 28/06/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública





GINEAD

INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO A DISTÂNCIA

SOMOS ASSOCIADOS



ABED

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins, que **FELIPE FERREIRA DE SOUSA** portador(a) do **CPF: 076.251.274-19** concluiu com êxito o curso livre de aperfeiçoamento:

LICITAÇÃO E PREGÃO (PRESENCIAL E ELETRÔNICO)

Realizado no período de **23/11/2020** a **23/12/2020**, cumprindo uma carga horária de **60 HORAS**, nos termos do Decreto Presidencial nº 5.154, de 23 de julho de 2004, Art 1º e 3º e de acordo com as normas do Ministério da Educação (MEC) pela resolução CNE nº 04/99, Art 11.

Goiânia, 05 de janeiro de 2021

Sandro Borges Vale
Diretor GINEAD
CNPJ: 26.962.760/0001-73

O presente documento foi registrado sob o número **15195964635215269202101**, em folha 171 do livro nº 2 desta instituição de ensino conforme listagem publicada no diário eletrônico no site Ginead Cursos

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse
www.ginead.com.br/certificados
e digite o código:

15195964635215269202101



GINEAD - INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO A DISTÂNCIA

É uma empresa Nacional de Educação a Distância inscrita sob o CNPJ - 26.962.760/0001-73, sua sede localiza-se em Goiânia-GO na Av. D, nº 419, SALA 401, Edifício Comercial Marista, Setor Marista, CEP: 74.150-040
Endereço Virtual: www.ginead.com.br



GINEAD

Instituto Nacional de Ensino a Distância

Curso: Licitação e Pregão (Presencial e Eletrônico)
 Nome: Felipe Ferreira de Sousa
 Carga Horária 60 horas
 Nota da Avaliação 9
 Número do Certificado: 15195964635215269202101

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Princípios Básicos da Licitação
- Comissão de Licitação
- Modalidades de Licitação
- Dispensa e Inexibibilidade de Licitação
- Valores limites - Licitações e Contratos
- Tipos de Licitações
- Compra, Serviço e Obras
- Edital
- Recursos; Habilitação; Atos Legais
- Revogação e Anulação; Julgamento da Licitação
- Sanções Administrativas
- Formas de Comprar na Administração Pública
- Sistema de Registro de Preços
- SRP
- Sistema de Cotação Eletrônica de Preços
- Modalidade de Licitação Pregão (Base legal)
- Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio
- O que é Pregão
- Princípios Básicos
- Fases do Pregão
- Edital
- Atribuições do Pregoeiro
- Pregão Presencial
- Pregão Eletrônico

Os Cursos tem como base Legal o Decreto Presidencial nº 5.154, de 23 de julho de 2004, Art, 1º e 3º e a Resolução CNE nº 04/99, Art 11, Inciso II - Conselho Nacional de Educação.

Goiânia, 05 de janeiro de 2021

┌ 26.962.760/0001-73 ┐
 GINEAD - INSTITUTO NACIONAL
 DE ENSINO A DISTÂNCIA
 Av. D, nº 419, Sala 401
 Setor Marista - CEP: 74.150-040
 └ GOIÂNIA - GO ┘

Sandro Borges Vale
 Diretor GINEAD
 CNPJ: 26.962.760/0001-73

GINEAD - INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO A DISTÂNCIA

É uma empresa Nacional de Educação a Distância inscrita sob o CNPJ - 26.962.760/0001-73, sua sede localiza-se em Goiânia-GO na Av. D, nº 419, SALA 401, Edifício Comercial Marista, Setor Marista, CEP: 74.150-040.
 Endereço Virtual: www.ginead.com.br

CERTIFICADO

Certificamos que Felipe Ferreira de Sousa participou do curso online "Pregão eletrônico para o comprador", com a carga horária de 04 hora(s), realizado no período de 30/01/2023 a 30/01/2023. Brasília, 30 de janeiro de 2023.



Carlos Carmo Andrade Melles
Diretor-Presidente



Serviço Brasileiro de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE

CNPJ: 00.330.645/0001-45

0800.570.0800

www.sebrae.com.br

Verifique a autenticidade do certificado em: <https://java.sebrae.com.br/?AT=4241233C2B4DB7F198C3CC7F4B345E6550F8>

Aula 1 - Apresentação parceiro TCE

Aula 2 - Apresentação palestrante do curso

Aula 3 - Bases Legais e Metodologia do Curso

Aula 4 - Objeto e âmbito de aplicação

Aula 5 - Princípios

Aula 6 - Interpretação e definições da norma

Aula 7 - Vedações

Aula 8 - Algumas Inovações e Estudo Técnico Preliminar

Aula 9 - Regras para elaboração do ETP

Aula 10 - Pesquisa de preços, metodologia da pesquisa de preço e definições de preços

Aula 11 - Parâmetros utilizados, Inexigibilidade de licitações e regra específica

Aula 12 - Termo de referência, sistema de dispensa eletrônica de licitação, procedimentos do pregão eletrônico e critério de julgamento

Aula 13 - Documentação do pregão eletrônico e ata da sessão pública

Aula 14 - Prática Gestão de acesso ao SIASG e ETP Digital

Aula 15 - Prática Termo de acesso ao SIASG, pregão eletrônico, manual do pregoeiro e cotação eletrônica

Aula 16 - Prática Ambiente de treinamento, ambiente de produção e cadastramento de edital de licitação

Aula 17 - Considerações finais



1º SIMPÓSIO DE DIREITO EM
LICITAÇÕES
E CONTRATOS
 A NOVA LEI: SUAS INOVAÇÕES E IMPACTOS

CERTIFICADO

Certifico que **FELIPE FERREIRA DE SOUSA** participou na condição de OUVINTE do 1º SIMPÓSIO DE DIREITO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS – A NOVA LEI: SUAS INOVAÇÕES E IMPACTOS durante os dias 17 e 18 de novembro de 2022, com carga horaria de 16 horas.

Sousa-PB, 21 de novembro de 2022

Maria José Soares de Belchior
MARIA JOSÉ SOARES DE BELCHIOR
 Diretora-Presidente
 Faculdade Vale do Sorriso - UniVALE

REALIZAÇÃO:

APOIO:



Acesse <https://doity.com.br/validar-certificad> para verificar se este certificado é válido. Código de validação: 9M5UUM99



Gestão de Pessoas



CERTIFICADO

Certificamos que FELIPE FERREIRA DE SOUSA participou do(a) Diálogos da Nova Lei de Licitações - Planejamento da Contratação: Compliance em Evento online, durante o período de 23/02/2022 a 23/02/2022, com carga horária de 4 hora(s).


Débora Cristina Neves da Silva
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos

Francisco Lopes Fernandes Netto
Coordenador Geral de Recursos Humanos

SEGEP

CGE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIA EM TODOS
OS ESTADOS NACIONAIS
1665596709

Nome: []
 Sobrenome: []
 CPF: [] DATA NASCIMENTO: []
 ASSAÇÃO: []
 ENDEREÇO: []
 CATEGORIA: []
 VALIDADE: []
 V. RECEBIM: [] VALORES: [] ANSIEDADE: []

ESTADO: []

Assinatura: *[Assinatura]*
 ASSINATURA DO PROFISSIONAL: [] DATA EMISSÃO: []

1665596709

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNAIS OFICIAIS (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIAO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

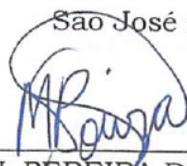
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 21 de maio de 2024.



MANOEL PÉREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/06/2024 às 16:47:06 foi protocolizado o documento sob o Nº 66688/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Número do Contrato: 000001572024

Data da Publicação: 21/05/2024

Data da Assinatura: 21/05/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 36.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO A COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A ENTIDADE PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO E A MINUTA; AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNAIS OFICIAIS (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL A UNIÃO); AVISOS DAS ETAPAS LICITATÓRIAS NO SISTEMA DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA PROCESSOS COM PARTICIPAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS; INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL TRAMITA/TCE-PB.

Contratado (Nome): FELIPE FERREIRA DE SOUSA - ME

Contratado (CNPJ): 44.998.119/0001-70

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	77edee303248e968d4b20fdf951e4050
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	0caf5fa7cdf5a95a12e5d4d673f2c200
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	864ce3a571bd59b0a86b78df0bda1e78
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	08544c57805f6d8e3e2b3e8a496bbdbc
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	12a18159bf9d5ea17a752c49cf56e753
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	12a18159bf9d5ea17a752c49cf56e753
Designação do gestor do contrato	Sim	12a18159bf9d5ea17a752c49cf56e753

João Pessoa, 05 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 66684/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José de Caiana**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/06/2024 às 16:47h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 66688/24 ao Documento 66684/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 66684/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	36 - 38	08544c57805f6d8e3e2b3e8a496bbdbc
Designação da fiscalização técnica do contrato	39	12a18159bf9d5ea17a752c49cf56e753
Comprovante de publicidade	40	77edee303248e968d4b20df951e4050
Designação do gestor do contrato	41	12a18159bf9d5ea17a752c49cf56e753
Comprovação da existência de dotação orçamentária	42	864ce3a571bd59b0a86b78df0bda1e78
Comproventes de regularidade da contratada	43 - 72	0caf5fa7cdf5a95a12e5d4d673f2c200
Designação do fiscal administrativo do contrato	73	12a18159bf9d5ea17a752c49cf56e753
RECIBO PROTOCOLO	74 - 75	8eb6f5def9238299d388fbc04dc7af8a

João Pessoa, 05 de Junho de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**